PROPOSTA DE EXEQUIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250611/0002-08

SETEMBRO DE 2025

MOMBAÇA, CE

Av. Antônio Nonato de Carvalho, Bairro Tejubana
CEP: 63610-000 - Mombaça - CE
Telefone: (88) 9 8104-5038
E-mail: lino.cavalcantebjj@gmail.com
www.mombaca.ce.gov.br

1. Dados da Licitação

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 002-2025SME-CE/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, NO DISTRITO DE CACIMBAS, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.
Modalidade: Concorrência
Tipo: Menor Preço
Órgão Contratante: Prefeitura Municipal Mombaça-CE

2. Dados da Proposta Analisada

Empresa Proponente: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.997.118/0001-88
Valor da Proposta: R$ 1.251.886,99 Orçamento de Referência: R$ 1.346.823,30
Percentual de Desconto: 7,05%

3. Análise Técnica da Exequibilidade

3.1 Mão de Obra e Encargos Sociais

A proposta da empresa PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. apresenta valores de mão de obra e encargos sociais compatíveis com os praticados no mercado, conforme as convenções coletivas da categoria, não havendo discrepâncias em relação aos valores praticados pela administração pública.

3.2. Insumos e Materiais

Observa-se que a empresa aplicou descontos nos valores dos insumos e materiais, resultando em um valor global de 7,05% de desconto em relação ao orçamento de referência.

3.3. Curva ABC

A análise da curva ABC da proposta mostra que os itens classificados como A e B não sofreram alterações significativas, mantendo a proporcionalidade entre os principais insumos e serviços previstos, o que reforça a viabilidade da execução da obra com o orçamento estabelecido.

3.4. Documentação Apresentada

A empresa apresentou toda a documentação exigida, incluindo planilhas de composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro, e outros anexos técnicos que comprovam a capacidade técnica e operacional para a execução do objeto contratual.

4. Fundamentação Legal e Jurisprudencial

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 59, §4º, estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, o que não é o caso da proposta analisada.

5. Conclusão

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA é exequível, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos no edital, e demonstrando capacidade para a execução do objeto contratual com qualidade e eficiência.

A proposta enviada apresenta descrição de itens diferentes as descrições do orçamento licitado, provavelmente ocasionada pelo software de orçamento, não há mudança nos itens das composições, nos coeficientes de produção, nas quantidades e unidades desses itens do orçamento, mantendo a elegibilidade e validade e viabilidade da proposta. Recomendo que seja realizada diligência a empresa, para adequação das descrições haja visto que em muitas delas há especificações dos elementos do projeto básico.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MINEIRO APOLONIO NETO
Data: 24/09/2025 10:29:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Responsável Técnico
Francisco Mineiro Apolonio Neto
Engenheiro Civil – CREA 355032